

RESOLUÇÃO FAMES N. 01/2023

Reestrutura as Coordenações de Curso e de Núcleos de Ensino da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira".

O Diretor Geral da **FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"** no uso de suas atribuições legais, conforme consulta ao Conselho Acadêmico desta IES – Instituição de Ensino Superior;

RESOLVE:

Art. 1º. Reestabelecer as Coordenações de Curso da FAMES em conformidade com o Regimento Interno da FAMES.

Art. 2º. As Coordenações de Curso de Graduação da FAMES serão em número de 02 (duas), assim estruturadas:

- I. Coordenação do Curso de Bacharelado em Música com Habilitação em Instrumento/Canto/Música Popular;
- II. Coordenação do Curso de Licenciatura em Música.

Art. 3º. As Coordenações de Curso de Pós-Graduação da FAMES serão em número de 01 (uma), assim estruturadas:

- I. Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 4º. As Coordenações de Curso de Extensão da FAMES serão em número de 03 (três), assim estruturadas:

- I. Coordenação do Núcleo de Extensão de Ensino de Musicalização Infantil;
- II. Coordenação do Núcleo de Extensão do Curso de Formação Musical;
- III. Coordenação do Núcleo de Extensão de Música na Maturidade.

Art. 5º. As Coordenações de Núcleos de Disciplinas da FAMES serão em número de 08 (oito), assim estruturadas:

- I. Coordenação do Núcleo de Ensino de Linguagem Musical e Musicologia;
- II. Coordenação do Núcleo de Ensino de Música, Educação e Humanas;
- III. Coordenação do Núcleo de Ensino de Sopros e Percussão;
- IV. Coordenação do Núcleo de Ensino de Cordas Friccionadas;
- V. Coordenação do Núcleo de Ensino de Cordas Dedilhadas;



Faculdade
de Música
do Espírito Santo
"MAURICIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo
Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Educação

- VI. Coordenação do Núcleo de Ensino de Instrumentos de Teclas;
- VII. Coordenação do Núcleo de Ensino de Canto;
- VIII. Coordenação do Núcleo de Ensino de Acessibilidade Educacional e Permanência.....([Acrescentado pela Resolução/FAMES/CA/N.º05/2023](#))

Art. 6º. Fica revogada a Resolução FAMES n. 01/2019.

Vitória/ES, 02 de fevereiro de 2023.

Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral da FAMES